

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, CONECTIVIDADE CORPORATIVA, INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE WI-FI CORPORATIVO GERENCIADO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT.
Critério de Julgamento Menor Preço por LOTE	() Exclusivo para ME/EPP (X) AMPLA CONCORRÊNCIA
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	10/07/2026 às 09:00h – Horário de Brasília
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Agente de Contratação e membros da equipe de apoios	Agente de contratação: Alessandra da Silva Dias Atendimento: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h Telefone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024
Plataforma	www.bllcompras.org.br
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , www.altogarcas.mt.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Agente de Contratação Municipal **Alessandra da Silva Dias**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA, e será realizada no seguinte endereço: Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 10/07/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 26/06/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 10/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/07/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, CONECTIVIDADE CORPORATIVA, INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE WI-FI CORPORATIVO GERENCIADO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

A licitação será realizada em lote único, composto por itens individualizados apenas para fins de controle, aceitabilidade de preços, medição, fiscalização, pagamento e eventual glosa, devendo o licitante ofertar proposta para a integralidade do lote.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3. a licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.3.1. para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.

2.3.2. é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a prefeitura municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.3.4. a licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a bolsa nacional de compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.3.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .

2.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência-ANEXO II do presente Edital.

2.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

2.4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.1. Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 2.5.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.
- 2.5.3.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 2.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 2.7.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 2.8.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.9.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 2.10.** A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes;
- 2.11.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.12. Poderão participar desta licitação:**
- 2.12.1.** Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.
- 2.13. É vedada a participação:**
- 2.13.1.** As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:
- 2.13.1.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.2.** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 2.13.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele

seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.9. Sociedades Cooperativas.

2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.**

3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

3.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

3.4.7. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.4.7.1. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

4.4. No site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.

4.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.6.1. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.6.2. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.6.3. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e após fase de lances e declarada empresa vencedora a agente solicitará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.4. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.6. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

5.7. Especificação dos serviços ofertados, conforme Anexo II – Termo de Referência.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.9. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

5.10. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.11. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias

5.12. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.5. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a agente de contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

5.9. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

5.11. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.11. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.11.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art.59, da Lei federal nº 14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

5.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.13. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

5.14. A simples participação neste certame implica em:

5.14.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.14.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

5.15. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, **o modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

6.3. Aberta a sessão a Agente de Contratação conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

6.3.1. Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.4. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centésimo de real).**

6.8. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.12. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.13. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.14. A Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.16.1. Contenha vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.16.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.16.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Agente de Contratação conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.1.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.1.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

- a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Agente de Contratação deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação com prazo de 2 (Duas) horas prorrogável por igual período desde que solicitado e justificado após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

- 7.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

8.3.4. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

8.3.4.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

8.3.4.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.3.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

8.3.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

8.4.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.4.2.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

8.4.3. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

8.4.3.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

8.4.3.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.3.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais a licitante tenha se sagrado vencedora.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica Operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou anteriormente serviços compatíveis com o objeto deste edital, especialmente prestação de serviços de acesso à internet, conectividade corporativa, rede de dados, interligação de unidades, rede sem fio corporativa/Wi-Fi, suporte técnico em telecomunicações, infraestrutura de comunicação ou solução tecnológica similar, em características, natureza e complexidade compatíveis com a presente contratação.

Comprovação de autorização, licença, cadastro ou documento equivalente válido junto à ANATEL, quando exigível pela natureza do serviço prestado.

8.5.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.7.1. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.7.2. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

8.7.3. A Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo exigir documentos complementares, inclusive visitas técnicas, sob pena de inabilitação do licitante.

8.7.4. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não demonstrem, de forma clara, a compatibilidade com o objeto desta contratação.

8.7.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.7.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE
Q)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 9.7.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.
- 9.12.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Agente de Contratação, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese de recusa na assinatura, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado em jornal de circulação, no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Agente de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos serviços, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), serviços, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

17.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

17.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

17.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentária;

17.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

17.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. Fraudar a licitação;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Anticorrupção

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V - Declaração Usufruir Benefício Documentação Tardia;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do contrato

Alto Garças-MT, 15 de junho de 2026.

Luana Cristina Batista
Coordenação de Elabora de Editais e Contratos

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Órgão demandante:** Prefeitura Municipal de Alto Garças.
- 1.2. Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3. Departamento solicitante:** Departamento de Tecnologia da Informação.
- 1.4. Tipo de contratação:** Serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, CONECTIVIDADE CORPORATIVA, INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE WI-FI CORPORATIVO GERENCIADO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT.**
- 2.2.** O objeto possui natureza de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo fornecimento de links de internet por fibra óptica, links dedicados e corporativos, LAN to LAN, Anti-DDoS, instalação, ativação, suporte técnico, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários à execução.
- 2.3.** Os serviços serão medidos por mês, observada a quantidade mensal estimada de cada item, a exemplo de 3 links dedicados por mês, 60 links corporativos de 1 Gbps por mês, 50 links corporativos de 600 Mbps por mês, 100 links corporativos de 200 Mbps para câmeras por mês e 100 APs por mês.
- 2.4.** A contratação será realizada em lote único, mantendo-se a individualização dos itens para controle, aceitabilidade de preços, medição, fiscalização, pagamento e eventual glosa.
- 2.5.** O objeto possui caráter contínuo, com vigência inicial de 12 meses, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da execução.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A necessidade administrativa foi identificada no Documento de Formalização de Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar, consistindo na manutenção e ampliação da conectividade das unidades públicas municipais, com internet estável, segura e compatível com a demanda dos serviços digitais.
- 3.2.** A contratação é necessária porque os serviços municipais dependem de conexão à internet para funcionamento de sistemas administrativos, financeiros, contábeis, tributários, educacionais, de saúde, protocolos digitais, serviços em nuvem, atendimento ao cidadão e monitoramento por câmeras.
- 3.3.** Os benefícios esperados consistem na melhoria da estabilidade da rede, padronização da conectividade, maior segurança, melhor desempenho dos sistemas, suporte técnico centralizado, controle dos chamados, expansão da rede Wi-Fi corporativa e continuidade dos serviços públicos digitais.

3.4. A demanda é recorrente e permanente, com necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade, em razão do aumento de unidades atendidas, da maior utilização de sistemas digitais e da necessidade de cobertura Wi-Fi corporativa.

3.5. A não realização da contratação poderá ocasionar interrupção de sistemas, instabilidade de rede, prejuízo ao atendimento público, falhas no monitoramento por câmeras, insegurança no tráfego de dados, perda de produtividade e comprometimento das atividades essenciais da Administração Municipal.

3.6. A elaboração deste Termo de Referência considera, ainda, as Comunicações Internas nº 052/2026, nº 170/2026/SEC/ADM e nº 17/2026/TI/ADM, no que se refere ao saneamento da fase preparatória, validação técnica dos quantitativos, unidades de medida, prazos de implantação, níveis de serviço, metodologia de medição, glosas e responsabilização técnica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos ao planejamento da contratação, ao termo de referência, ao pregão, ao sistema de registro de preços, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento e às sanções administrativas.

4.2. Aplica-se o Decreto Municipal nº 006/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças/MT, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulatórias pertinentes à prestação de serviços de comunicação multimídia e tecnologia da informação.

4.3. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

4.4. Não se trata de contratação direta, razão pela qual não se aplica o enquadramento dos arts. 72, 74 ou 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de dispensa ou inexigibilidade.

4.5. O processo deverá ser instruído com os documentos da fase preparatória, incluindo DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, Comunicações Internas, manifestação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, indicação do elemento de despesa, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais peças exigidas pela legislação aplicável.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os itens, unidades, quantidades e especificações mínimas necessárias à adequada caracterização do objeto estão descritos na tabela abaixo.

5.2. As especificações foram descritas de forma objetiva, com base em padrões usuais de mercado, sem indicação de marca ou modelo específico e sem restrição indevida à competitividade.

5.3. Não será exigida marca específica. Poderão ser solicitados documentos técnicos, fichas técnicas, catálogos dos equipamentos, comprovação de homologação de equipamentos, quando aplicável, bem como comprovação de autorização/outorga junto à ANATEL para a prestação dos serviços de telecomunicações, quando exigível pela natureza do item.

5.4. Os requisitos mínimos compreendem velocidade compatível com cada item, estabilidade, disponibilidade, suporte técnico, IP fixo quando previsto, LAN to LAN, proteção Anti-DDoS, equipamentos adequados à execução dos serviços, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, registro de chamados e manutenção preventiva e corretiva.

5.5. Para facilitar a leitura e a adequada formação da estimativa, a tabela separa a quantidade mensal e a quantidade de meses de prestação dos serviços, evitando dúvida entre a quantidade de unidades ativas por mês e o período de execução contratual.

5.6. A expressão link/mês ou AP/mês representa uma unidade ativa durante um mês de prestação do serviço, sendo utilizada para demonstrar que a medição e o pagamento observarão a quantidade efetivamente disponibilizada em cada mês.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL	MESES
1	LINK DEDICADO 1 GBPS POR FIBRA ÓPTICA, COM 10 IPS FIXOS, LAN TO LAN E ANTI-DDOS.	MÊS	3 LINKS	12
2	LINK CORPORATIVO 1 GBPS POR FIBRA ÓPTICA, COM LAN TO LAN E ANTI-DDOS.	MÊS	60 LINKS	12
3	LINK CORPORATIVO 600 MBPS POR FIBRA ÓPTICA, COM IP FIXO PARA WI-FI CORPORATIVO.	MÊS	50 LINKS	12
4	LINK CORPORATIVO 200 MBPS POR FIBRA ÓPTICA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA.	MÊS	100 LINKS	12
5	LOCAÇÃO DE APS PARA WI-FI CORPORATIVO EM NUVEM, COM EQUIPAMENTOS, SWITCHES POE, CABEAMENTO E CONFIGURAÇÃO.	MÊS	100 APS	12

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados nas unidades públicas municipais indicadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, conforme demanda, viabilidade técnica, ordem de serviço e quantitativos registrados.

6.2. A relação abaixo apresenta os locais e endereços inicialmente informados para atendimento de internet e Wi-Fi corporativo, organizados por setor/secretaria, com a indicação dos quantitativos estimados de cada serviço por local.

6.3. A relação possui caráter referencial para implantação, gestão e acompanhamento da demanda, podendo haver remanejamento, ampliação, substituição ou inclusão de novos pontos, desde que respeitados os quantitativos máximos registrados no lote.

6.4. Os pontos de link corporativo de 200 Mbps destinados a câmeras de segurança serão definidos por ordem de serviço específica, conforme indicação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e necessidade da Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA DOM AQUINO, 346, CENTRO	1	-	1	2
2	SECRETARIA DE FINANÇAS	RUA DOM AQUINO, 346, CENTRO	-	-	-	2
3	ESTOQUE ADMINISTRAÇÃO	AV. CEL. CAJANGO, CENTRO	-	1	1	1
GABINETE DO PREFEITO						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
4	GABINETE DO PREFEITO	AV. 7 DE SETEMBRO, CENTRO	-	1	1	2
5	SINE	AV. 7 DE SETEMBRO, CENTRO	-	1	1	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. CEL. CAJANGO, 1369, CENTRO	-	1	1	1
7	ESCOLA JOSE DAVID	RUA CARLOS COUTO, 800 - VILA MORENA	-	1	1	6
8	ESCOLA CEZAR BORGES	RUA ZEZINHO GUIMARÃES, 1284 - MATO GROSSO	-	1	1	4
9	CRECHE MUNICIPAL	AV. MANOEL CARVALHO BASTOS, 2091 - CENTRO	-	1	1	8
10	ESCOLA CARLOS COUTO	RUA ARARAQUARA, 149 - CENTRO	-	1	1	8

11	ESCOLA MARIA ERMELINDA	RUA D, E E F, Nº 800 - NOVO HORIZONTE	-	1	1	5
SECRETARIA DE SAÚDE						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
12	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. CEL. CAJANGO, 1399, CENTRO	-	1	1	2
13	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AV. CORONEL CAJANGO, CENTRO	-	1	1	3
14	FARMÁCIA MUNICIPAL	AV. 7 DE SETEMBRO, PRÉDIO COMERCIAL, CENTRO	-	1	1	1
15	LABORATÓRIO MUNICIPAL	AV. CEL. CAJANGO, CENTRO	-	1	1	1
16	ESTOQUE SAÚDE	AV. BENEDITO SOARES, CENTRO	-	1	1	1
17	PSF I	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 239 - CENTRO	-	1	1	2
18	PSF II	AV. OITO, S/Nº - VILA MORENA	-	1	1	1
19	PSF III	AV. VÁRZEA GRANDE, MANGUEIRA	-	1	1	1
20	PSF IV	RUA SÃO PAULO - BOA ESPERANÇA	-	1	1	1
21	SAMU	AV. CORONEL CAJANGO, CENTRO	-	1	1	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
22	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRAÇA CENTRAL, CENTRO	-	1	1	3
23	CRAS	TRAVESSA DOS RODOVIÁRIOS, 191 - CENTRO	-	1	1	1
24	CONSELHO TUTELAR	AV. TIRADENTES, CENTRO	-	1	1	1
25	MÚLTIPLO USO	AV. VÁRZEA GRANDE, MANGUEIRA	-	1	1	1
SECRETARIA DE OBRAS / DAE						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
26	SECRETARIA DE OBRAS	AV. MATO GROSSO, MATO GROSSO	-	1	1	4
27	DAE	RUA ANTÔNIO JOÃO, 181, CENTRO	-	1	1	1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
28	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	AV. CEL. CAJANGO, Nº 1720, CENTRO	-	1	1	1
SECRETARIA DE ESPORTES						
Nº	LOCAL / UNIDADE	ENDEREÇO	1GB DED.	1GB CORP.	600MB WI-FI	AP WI-FI
29	SECRETARIA DE ESPORTES	RUA DOM AQUINO, 346, CENTRO	-	-	-	1
30	GINÁSIO DE ESPORTES	AV. DO AGRÍCOLA, NOVO HORIZONTE	-	1	1	2

6.5. A relação inicial de pontos/unidades apresentada possui caráter referencial, servindo como base preliminar para o planejamento e implantação dos serviços, não limitando a utilização dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando que a diferença entre o quantitativo inicialmente identificado e o total previsto decorre da necessidade de constituição de reserva técnica, destinada a atender eventuais expansões da rede, remanejamentos, substituições, adequações operacionais, atendimento de câmeras de monitoramento, instalação em novas unidades administrativas e demais demandas supervenientes que possam surgir durante a vigência da Ata, assegurando à Administração maior flexibilidade, continuidade dos serviços públicos e pronta resposta às necessidades administrativas, observada sempre a efetiva demanda, a disponibilidade orçamentária, os limites registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente.

SERVIÇO NA RELAÇÃO DE LOCAIS	QUANTIDADE INICIAL RELACIONADA
LINK DEDICADO 1 GBPS	1
LINK CORPORATIVO 1 GBPS	27
LINK CORPORATIVO 600 MBPS PARA WI-FI	28

SERVIÇO NA RELAÇÃO DE LOCAIS	QUANTIDADE INICIAL RELACIONADA
APS WI-FI CORPORATIVO EM NUVEM	70

6.6. O prazo para ativação de novos links, instalação de APs e implantação de cabeamento necessário será de até 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.7. Para reativação lógica, ajustes de configuração e correções simples, o prazo deverá observar o nível de criticidade do chamado e as condições de atendimento definidas pela Administração.

6.8. A solicitação ocorrerá mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa — NAD e/ou autorização administrativa, expedida pelo setor competente, conforme a necessidade da Administração.

6.9. A execução será contínua e por demanda, com ativação mensal dos serviços conforme a necessidade do Município e os quantitativos registrados.

6.10. A contratada deverá observar as condições de instalação, ativação, testes, correção, substituição de equipamentos e aceite técnico pelo Departamento de Tecnologia da Informação, sem ônus adicional à Administração.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO APLICÁVEL

7.1. O objeto comporta critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e administrativa compatíveis com serviços de tecnologia da informação e comunicação.

7.2. A contratada deverá adotar práticas de uso racional de equipamentos, cabos e insumos, evitar desperdícios, utilizar equipamentos eficientes e promover a destinação ambientalmente adequada de materiais substituídos, quando aplicável.

7.3. Deverão ser observadas as normas ambientais, trabalhistas, técnicas, de segurança da informação, de telecomunicações e de proteção de dados aplicáveis ao objeto.

7.4. As exigências de sustentabilidade serão aplicadas de forma proporcional à natureza do objeto, sem criação de barreiras indevidas à competitividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto conforme as especificações, prazos, condições, quantidades mensais e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e, quando aplicável, autorização ou cadastro vigente junto à ANATEL para prestação dos serviços pertinentes.

8.3. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, licenças, APs, switches PoE, modems, roteadores, conversores, fontes, cabos e demais componentes necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte dos serviços, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

8.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva, corrigir falhas, substituir equipamentos defeituosos, comunicar manutenções programadas com antecedência e manter canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

8.5. Prestar informações, relatórios e esclarecimentos solicitados pela Administração, manter sigilo sobre dados, credenciais, configurações e informações de rede, observar a LGPD e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução regular ou a segurança dos serviços.

8.6. Prestar os serviços contínuos de internet, conectividade corporativa, interligação de unidades, proteção Anti-DDoS e Wi-Fi corporativo gerenciado em nuvem por meio de infraestrutura adequada, preferencialmente em fibra óptica, garantindo estabilidade, desempenho, disponibilidade, segurança e qualidade da conexão durante toda a vigência contratual.

8.7. Realizar, às suas expensas, a instalação, ativação, configuração, integração, operação, manutenção preventiva e corretiva dos links, equipamentos, pontos de acesso, switches, roteadores, conversores, cabos, conectores e demais componentes necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.

8.8. Assegurar suporte técnico contínuo, com atendimento de chamados, orientação técnica, diagnóstico, correção de falhas, restabelecimento de conexão e acompanhamento da infraestrutura instalada, observados os prazos, níveis mínimos de serviço e critérios definidos neste Termo de Referência.

8.9. Manter os serviços disponíveis de forma contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir da ativação dos pontos, adotando as providências necessárias para evitar interrupções, quedas recorrentes, instabilidade, perda de desempenho ou falhas que prejudiquem o funcionamento dos serviços públicos municipais.

8.10. Corrigir, substituir, reparar, reconfigurar ou restabelecer, às suas expensas, qualquer serviço, equipamento ou componente que apresentar falha, defeito, baixa qualidade, indisponibilidade, instabilidade, desconformidade técnica ou funcionamento inadequado, no prazo fixado pela fiscalização ou previsto neste Termo de Referência.

8.11. Garantir, quando tecnicamente aplicável e conforme a necessidade do ponto atendido, soluções que priorizem continuidade, segurança, estabilidade e adequado desempenho da rede, especialmente nos links dedicados, corporativos e de interligação entre unidades públicas.

8.12. Manter estrutura operacional, equipe técnica, canais de atendimento e meios de comunicação suficientes para atender às demandas do Município durante toda a execução contratual, inclusive para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

8.13. Apresentar, quando solicitado, relatórios técnicos, registros de chamados, comprovantes de ativação, medições, informações de disponibilidade, registros de manutenção e demais documentos necessários à fiscalização, medição mensal, atesto, pagamento, eventual glosa e acompanhamento da execução contratual.

8.14. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às notificações do fiscal ou gestor contratual e adotando imediatamente as providências necessárias para regularização de falhas apontadas.

8.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, logísticos, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus ao Município.

8.16. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de ação, omissão, falha técnica, negligência, imperícia, imprudência, execução inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular dos serviços, a disponibilidade da rede, a segurança da informação, o cumprimento dos prazos ou a continuidade da prestação contratual.

8.18. Cumprir integralmente as normas de segurança da informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo vedado utilizar dados, informações, credenciais, acessos ou

registros obtidos em razão da contratação para finalidade diversa da execução do objeto, devendo comunicar ao Município, em até 24 horas, qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, alteração, vazamento ou tratamento inadequado de dados.

8.19. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não podendo a contratada transferir a terceiros a execução, o suporte, a qualidade, a segurança ou a responsabilidade técnica pelos serviços contratados.

8.20. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, pendência administrativa ou discussão contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal designados, com apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.

9.2. Fornecer, quando cabível, informações, acessos, documentos, autorizações e indicação dos locais necessários à adequada execução do objeto.

9.3. Receber provisória e definitivamente os serviços, conforme as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

9.4. Notificar a contratada sobre falhas, indisponibilidades, atrasos, irregularidades ou desconformidades verificadas, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

9.5. Efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, emissão da nota fiscal, conferência documental, medição mensal e atesto da execução, observadas as normas financeiras, orçamentárias e fiscais aplicáveis.

9.6. Emitir as ordens de serviço, NAD, autorizações administrativas ou instrumentos equivalentes necessários à ativação, alteração, remanejamento ou acompanhamento dos serviços, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária da Secretaria beneficiada.

9.7. Conferir, com apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, se os links, equipamentos, APs, configurações e demais componentes entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, locais indicados, níveis de desempenho, disponibilidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Registrar, por meio do fiscal, gestor ou setor técnico competente, eventuais falhas, indisponibilidades, atrasos, interrupções, baixa qualidade, divergências técnicas ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço, para fins de notificação, correção, medição, glosa ou aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Condicionar o pagamento mensal à efetiva prestação dos serviços no período de referência, à compatibilidade entre os serviços ativados, medidos e efetivamente prestados, à nota fiscal apresentada, ao empenho correspondente, ao atesto da fiscalização e às especificações contratuais.

9.10. Aplicar, quando cabível, glosas proporcionais, retenções, notificações ou demais providências administrativas em razão de execução parcial, indisponibilidade injustificada, atraso na ativação, falha de suporte, descumprimento dos níveis mínimos de serviço/SLA ou desconformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

9.11. Não aceitar, para fins de recebimento definitivo e pagamento integral, serviços que não tenham sido devidamente ativados, testados, validados ou que apresentem funcionamento inadequado, instabilidade recorrente ou divergência em relação às especificações exigidas.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. A execução ocorrerá de forma contínua e por demanda, mediante ordens de serviço, NAD, autorização administrativa ou instrumento equivalente, observados os locais, quantitativos e especificações definidos pela Administração.

10.2. O modelo de execução deverá assegurar que os links e APs permaneçam ativos, estáveis e funcionais durante todo o período contratado, com suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos quando necessário.

10.3. A medição será mensal e deverá considerar os serviços efetivamente ativados e em funcionamento, observando a quantidade mensal de cada item, como 3 links dedicados por mês, 60 links corporativos de 1 Gbps por mês, 50 links de 600 Mbps por mês, 100 links de 200 Mbps por mês e 100 APs por mês.

10.4. A comprovação da execução poderá ocorrer por nota fiscal, relatório de disponibilidade, relatório de chamados, termo de recebimento, ordem de serviço, atesto, planilha de medição ou outro documento compatível com o objeto.

10.5. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de indisponibilidade injustificada, execução parcial, atraso na ativação, falha de suporte ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço definidos pela Administração.

10.6. O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a efetiva prestação dos serviços no período de referência, observado o atesto do fiscal do contrato, a regularidade documental e a compatibilidade entre os serviços efetivamente prestados, a medição mensal, o empenho correspondente e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A nota fiscal deverá corresponder ao período mensal de prestação dos serviços, indicar o número do processo, contrato ou instrumento equivalente, quando houver, e ser acompanhada dos documentos necessários à conferência da execução, da regularidade fiscal e do controle administrativo.

10.8. Nenhum pagamento afastará a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, pela manutenção da disponibilidade mínima, pela substituição de equipamentos defeituosos ou pela recomposição da qualidade dos serviços prestados.

10.9. Eventuais glosas, descontos, retenções ou penalidades pecuniárias poderão ser abatidos dos valores devidos à contratada, observada a vinculação com o fato gerador, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo administrativo quando exigível.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas, quantidades mensais, prazos, condições de qualidade, funcionalidade, desempenho, disponibilidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Poderá ser recusado, no todo ou em parte, o serviço que apresentar vícios, instabilidade recorrente, baixa qualidade, atraso injustificado, divergência de especificação ou qualquer desconformidade que comprometa sua finalidade pública.

11.3. A contratada deverá corrigir, substituir, complementar ou regularizar o serviço recusado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

11.4. Quando necessário, a aceitação dependerá de testes de conectividade, validação técnica, verificação de velocidade, análise de relatórios, inspeção dos equipamentos, comprovação de homologação ou manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação.

11.5. A conformidade do objeto será atestada pelo técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.

11.6. A aceitação mensal dependerá da comprovação de que os serviços permaneceram ativos, funcionais e compatíveis com a demanda, sem pendências relevantes de suporte, instalação, disponibilidade, estabilidade, documentação ou atendimento de chamados que comprometam a finalidade pública da contratação.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compatíveis com a natureza jurídica da licitante, de modo a comprovar sua existência legal, regular constituição e legitimidade para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação, podendo ser exigidos, conforme o caso:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

12.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação das certidões e documentos pertinentes, observadas as exigências legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social/INSS, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, quando exigível;
- IV. prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;
- V. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- VII. demais documentos ou certidões previstos no edital, quando pertinentes ao objeto e compatíveis com a legislação aplicável.

12.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de objeto compatível em características, natureza e complexidade com a contratação pretendida, especialmente quanto à prestação de serviços de acesso à internet, conectividade corporativa, rede de dados, rede sem fio corporativa — Wi-Fi, infraestrutura de comunicação ou solução tecnológica similar, podendo ser exigidos, conforme o caso:

- I. atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- II. comprovação de experiência na prestação de serviços de internet, conectividade corporativa, rede de dados, Wi-Fi corporativo ou solução similar;
- III. autorização, licença, cadastro ou documento equivalente válido junto à Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, quando a natureza do serviço exigir;

IV. demais documentos técnicos previstos no edital, desde que pertinentes, proporcionais e necessários à comprovação da capacidade de execução do objeto.

12.4. A qualificação econômico-financeira deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e dos demais instrumentos da contratação, devendo ser exigida de forma proporcional à natureza do objeto, à complexidade da execução, ao prazo contratual e ao valor estimado, podendo compreender, conforme previsto no edital:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, quando aplicável;

II. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

III. demais documentos econômico-financeiros admitidos pela legislação, desde que compatíveis com o objeto e proporcionais à contratação.

12.5. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência direta com o objeto contratado, sendo limitadas ao necessário para resguardar a adequada execução dos serviços, a segurança da Administração e o interesse público, vedadas exigências excessivas, desproporcionais ou que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência inicial de 12 meses.

13.2. A vigência será contada da assinatura do contrato, publicação do extrato ou emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

13.3. O objeto admite prorrogação por se tratar de serviço contínuo, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A prorrogação dependerá da demonstração de interesse público, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, regularidade da contratada, avaliação positiva da execução e formalização por termo aditivo.

13.5. O prazo de execução será contínuo e coincidirá com o prazo de vigência, ressalvadas ordens de serviço específicas e eventuais prorrogações formalizadas.

13.6. Por se tratar de serviço contínuo indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e digitais do Município, eventual prorrogação deverá observar o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e avaliação satisfatória da execução contratual, vedada a prorrogação automática.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação, para 12 meses, é de R\$ 1.814.960,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

14.2. A pesquisa de preços utilizou cotações diretas de mercado apresentadas por SGV Serviços de TI e Telecom Ltda, Global Telecomunicações Ltda e Net System Telecom, além de referências públicas apenas como balizamento complementar.

14.3. As referências públicas consultadas não compõem a média oficial, pois apresentam características apenas parcialmente compatíveis com a solução pretendida, servindo exclusivamente para reforço de razoabilidade e compatibilidade de mercado.

14.4. A metodologia utilizada para definição do preço estimado foi a média aritmética das três cotações diretas válidas, com apuração do valor mensal por item e projeção para 12 meses.

14.5. Os valores abaixo demonstram a quantidade mensal, o valor unitário mensal, o valor mensal total de cada item e o valor total estimado para 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	MESES
1	LINK DEDICADO 1 GBPS	3 LINKS	12
2	LINK CORPORATIVO 1 GBPS	60 LINKS	12
3	LINK CORPORATIVO 600 MBPS	50 LINKS	12
4	LINK CORPORATIVO 200 MBPS PARA CÂMERAS	100 LINKS	12
5	APS PARA WI-FI CORPORATIVO EM NUVEM	100 APS	12

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO EM 12 MESES
1	R\$ 11.050,00	R\$ 33.150,00	R\$ 397.800,00
2	R\$ 779,67	R\$ 46.780,00	R\$ 561.360,00
3	R\$ 476,33	R\$ 23.816,66	R\$ 285.899,92
4	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
5	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00

Valor mensal estimado do lote: R\$ 151.246,6666.

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 1.814.960,00.

Metodologia utilizada: média aritmética das cotações diretas válidas, com projeção para 12 meses.

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando que os serviços atenderão diversas Secretarias e unidades administrativas municipais, a despesa decorrente da contratação deverá correr à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria beneficiada, conforme a dotação vigente, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

15.2. Elemento de despesa aplicável: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

15.3. A indicação específica de órgão, unidade, ação, fonte de recurso e demais classificações orçamentárias será realizada conforme a Secretaria responsável pela utilização do serviço, no momento da emissão da NAD, empenho, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

15.4. Eventual necessidade de suplementação, remanejamento, reserva orçamentária ou pré-empenho deverá ser verificada pelo setor competente antes da contratação ou da emissão da nota de empenho, observada a legislação vigente.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, observado o atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de habilitação.

16.2. A escolha do menor preço global do lote busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a interdependência técnica dos serviços.

16.3. A disputa será realizada em lote único, com valores individualizados por item para fins de controle, medição, fiscalização, pagamento, glosa e análise de aceitabilidade.

16.4. A forma de julgamento preserva a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, sem impedir a participação de empresas aptas a prestar os serviços integrados.

16.5. O agrupamento em lote único é justificado pela necessidade de padronização, compatibilidade técnica, gestão centralizada, suporte único, integração LAN to LAN, proteção Anti-DDoS e responsabilização objetiva pela disponibilidade da solução.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, com apuração dos fatos, motivação da decisão, proporcionalidade da penalidade e garantia de manifestação prévia da contratada.

17.4. Sem prejuízo das sanções administrativas, poderão ser adotadas medidas como glosa, retenção, reparação de danos, rescisão contratual ou outras providências cabíveis para resguardar o interesse público.

17.5. As penalidades observarão a natureza do objeto, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a disponibilidade do serviço e demais circunstâncias previstas na legislação e no instrumento contratual.

17.6. O atraso injustificado na ativação, a indisponibilidade recorrente, a ausência de suporte técnico, a não correção de falhas, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou a interrupção indevida da prestação poderão ensejar notificação, glosa, multa, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade do caso e a legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e subsidia a seleção do fornecedor, a execução contratual, a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento do objeto.

18.2. O documento guarda compatibilidade com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, as Comunicações Internas, a manifestação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, o elemento de despesa e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

18.3. Poderão integrar o processo, conforme o caso, anexos, planilhas, memórias de cálculo, mapas de preços, documentos técnicos, propostas, pareceres e demais peças complementares.

18.4. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas expressamente serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

18.5. A elaboração, análise e utilização deste Termo de Referência observarão os princípios da legalidade, planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, competitividade, transparência, eficiência e interesse público.

19. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças/MT, 10 de junho de 2026.

CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO

Assessor Técnico II
Portaria n.º 418/2025

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA LOBO

Assessor Técnico II
Portaria n.º 84/2026

PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento
Portaria n.º 274/2025

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, CONECTIVIDADE CORPORATIVA, INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE WI-FI CORPORATIVO GERENCIADO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT**, Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 016/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Município de Alto Garças.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX /2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. XXX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A EMPRESA [...]XXXXXXXXXX

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada **ORGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº XXXXXXXXX do Pregão Eletrônico nº. xx/2026 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, CONECTIVIDADE CORPORATIVA, INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE WI-FI CORPORATIVO GERENCIADO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT.**

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº XX/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.2. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.3. A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente as cláusulas desta ATA de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua

disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. O valor total registrado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços/serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 15 (dez) dias úteis**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de serviços reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os serviços/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os serviços/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os serviços/serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços/serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os serviços/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos serviços/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/serviços fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos serviços/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Alto Garças, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

16.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças–MT, ...de.....2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo seu representante legal sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 026/2026), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 0XX/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, CONECTIVIDADE CORPORATIVA, INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE WI-FI CORPORATIVO GERENCIADO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico 026/2026, Processo Licitatório 0XX/2026, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global fixado para o presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link dedicado 1 Gbps por fibra óptica, com 10 IPs fixos, LAN to LAN e Anti-DDoS	Mês	12	3 LINKS	R\$	R\$
2	Link corporativo 1 Gbps por fibra óptica, com LAN to LAN e Anti-DDoS	Mês	12	60 LINKS	R\$	R\$
3	Link corporativo 600 Mbps por fibra óptica, com IP fixo para Wi-Fi corporativo	Mês	12	50 LINKS	R\$	R\$
4	Link corporativo 200 Mbps por fibra óptica para câmeras de segurança	Mês	12	100 LINKS	R\$	R\$

5	Locação de APs para Wi-Fi corporativo em nuvem, com equipamentos, switches PoE, cabeamento e configuração	Mês	12	100 APs	R\$	R\$
---	---	-----	----	---------	-----	-----

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, publicação do extrato contratual ou emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

4.2. O prazo de execução dos serviços será contínuo e coincidirá com o prazo de vigência contratual, ressalvadas as ordens de serviço específicas, alterações ou prorrogações formalizadas nos termos da legislação aplicável.

4.3. A vigência contratual será de **XX/XX/202X a XX/XX/202X**, encerrando-se automaticamente ao término do prazo previsto, caso não haja prorrogação formal.

4.4. Por se tratar de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e digitais do Município, o presente Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a avaliação satisfatória da execução contratual.

4.5. A prorrogação da vigência dependerá de justificativa formal da Administração e será formalizada por meio de termo aditivo, vedada a prorrogação automática.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços contínuos de internet, conectividade corporativa, interligação de unidades, proteção Anti-DDoS e solução de Wi-Fi corporativo gerenciado em nuvem, compreendendo o fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização de todos os equipamentos, materiais e componentes necessários à plena execução dos serviços contratados.

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais e níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

5.3. A execução ocorrerá de forma contínua e por demanda, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE, observados os quantitativos registrados e a necessidade administrativa.

5.4. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas municipais indicadas pela CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação, podendo ocorrer remanejamento, ampliação, substituição ou inclusão de novos pontos de atendimento durante a vigência contratual, desde que respeitados os quantitativos contratados.

5.5. O prazo para ativação de novos links, instalação de pontos de acesso (APs), implantação de cabeamento e demais estruturas necessárias será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, garantindo estabilidade, disponibilidade, segurança, desempenho e qualidade compatíveis com as especificações contratadas.

5.7. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo modems, roteadores, switches PoE, conversores, fontes, cabeamentos, conectores, pontos de acesso e demais componentes de infraestrutura, deverão ser fornecidos, instalados, configurados, mantidos e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, conectividade, desempenho e estabilidade necessários à validação técnica dos serviços antes de sua disponibilização definitiva, ficando o aceite condicionado à aprovação do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

5.9. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando apenas os serviços efetivamente ativados, disponibilizados e em pleno funcionamento durante o período de referência, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual.

5.10. A CONTRATANTE poderá aplicar glosas proporcionais sobre os serviços que apresentarem indisponibilidade injustificada, atraso na ativação, falhas recorrentes, execução parcial, descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou qualquer outra desconformidade verificada durante a execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade técnica, funcional e operacional do objeto, podendo a CONTRATANTE recusar, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, falhas, instabilidade, baixa qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

5.12. O aceite definitivo dos serviços ficará condicionado à comprovação de que permaneceram ativos, estáveis, funcionais e compatíveis com as necessidades da Administração, bem como ao atesto emitido pelo responsável técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

6.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços no período de referência, à compatibilidade entre os serviços ativados, medidos e efetivamente executados, à emissão da Nota Fiscal correspondente, à existência de empenho, ao atesto da fiscalização e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente disponibilizados, ativados e em funcionamento durante o

período de referência, observados os quantitativos executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

6.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, quando solicitado pela fiscalização, relatórios de disponibilidade, registros de chamados, comprovantes de ativação, relatórios técnicos, planilhas de medição ou outros documentos que permitam a verificação da execução contratual.

6.5. Verificada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou irregularidade na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem incidência de atualização monetária ou encargos em favor da CONTRATADA durante o período de suspensão.

6.6. Poderão ser aplicadas glosas, descontos ou retenções proporcionais sobre os valores devidos à CONTRATADA em razão de indisponibilidade injustificada dos serviços, atraso na ativação, falha de suporte técnico, execução parcial, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização.

6.7. Eventuais glosas, descontos, retenções ou penalidades pecuniárias poderão ser compensados diretamente dos valores devidos à CONTRATADA, observada a vinculação ao fato gerador, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, quando exigível.

6.8. Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE implicará aceitação definitiva dos serviços prestados ou exoneração da CONTRATADA quanto às suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta obrigada à correção de falhas, manutenção da disponibilidade mínima dos serviços, substituição de equipamentos defeituosos e recomposição da qualidade da solução contratada.

6.9. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.10. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados na forma prevista na legislação aplicável e nas normas da Administração Pública, observada a efetiva comprovação do atraso e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para sua ocorrência.

6.11. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco XXXXX, AG: XXXX C/C: XXXXXXXXXX-X, CNPJ XX.XXX.XXXX/XXX-XX vedado qualquer antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta vencedora, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice adotado no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado da contratação e a data do requerimento de reajuste, observada a periodicidade mínima legal.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com os documentos necessários à comprovação do direito pleiteado.

7.5. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante ato da Administração.

7.7. O reajuste não se confunde com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de alterar extraordinariamente os encargos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A concessão do reajuste não autoriza a interrupção ou suspensão da execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais durante a análise e processamento do pedido.

7.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data em que houver sido completado o período mínimo de 12 (doze) meses, desde que o pedido tenha sido apresentado pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados, com apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações, documentos, acessos, autorizações e demais elementos indispensáveis à adequada execução do objeto contratual.

8.1.3. Emitir as Ordens de Serviço, Notas de Autorização de Despesa – NAD, autorizações administrativas ou instrumentos equivalentes necessários à ativação, alteração, remanejamento e acompanhamento dos serviços contratados.

8.1.4. Disponibilizar o acesso aos locais onde os serviços serão executados, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades administrativas.

8.1.5. Receber provisória e definitivamente os serviços prestados, observadas as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

8.1.6. Conferir, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação, a conformidade dos links, equipamentos, pontos de acesso, configurações e demais componentes instalados com as especificações técnicas contratadas.

8.1.7. Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, indisponibilidades, atrasos, interrupções, divergências técnicas ou demais irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando cabível.

8.1.8. Promover a medição dos serviços efetivamente prestados e atestar as respectivas notas fiscais, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

8.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após a regular liquidação da despesa, conferência documental e atesto da execução dos serviços.

8.1.10. Aplicar, quando cabível, glosas, notificações, retenções, penalidades e demais medidas administrativas decorrentes de falhas, atrasos, indisponibilidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.11. Não aceitar, para fins de recebimento definitivo ou pagamento integral, serviços que não tenham sido devidamente ativados, testados, validados ou que apresentem funcionamento inadequado, instabilidade recorrente ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.12. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução dos serviços.

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, eventuais alterações de endereço, remanejamento de unidades, mudanças operacionais ou demais fatos que possam impactar a execução contratual.

8.1.14. Exercer as prerrogativas previstas nos arts. 104, 117 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou vícios constatados durante a vigência contratual ou após o seu encerramento, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições, quantitativos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando aplicável, autorização ou cadastro vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, licenças, pontos de acesso (APs), switches PoE, modems, roteadores, conversores, fontes, cabos, conectores e demais componentes necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.1.4. Realizar a instalação, ativação, configuração, integração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

9.1.5. Executar os serviços de internet, conectividade corporativa, interligação de unidades, proteção Anti-DDoS e Wi-Fi corporativo gerenciado em nuvem por meio de infraestrutura adequada, preferencialmente em fibra óptica, assegurando estabilidade, desempenho, disponibilidade, segurança e qualidade da conexão.

9.1.6. Disponibilizar suporte técnico contínuo, com atendimento de chamados, orientação técnica, diagnóstico, correção de falhas, restabelecimento dos serviços e acompanhamento da infraestrutura instalada.

9.1.7. Manter os serviços disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções, instabilidades, degradação de desempenho ou falhas que comprometam a prestação dos serviços públicos municipais.

9.1.8. Corrigir, reparar, substituir, reconfigurar ou restabelecer, às suas expensas, qualquer serviço, equipamento ou componente que apresente falha, defeito, indisponibilidade, instabilidade, desconformidade técnica ou funcionamento inadequado.

9.1.9. Cumprir os prazos de implantação, ativação, manutenção e atendimento definidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.10. Comunicar previamente à CONTRATANTE a realização de manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade ou impacto nos serviços.

9.1.11. Manter estrutura operacional, equipe técnica qualificada, canais de atendimento e meios de comunicação suficientes para atender às demandas da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

9.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos, registros de chamados, comprovantes de ativação, medições, informações de disponibilidade, registros de manutenção e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.13. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo prontamente às notificações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus.

9.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, falha técnica, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, a disponibilidade da rede, a segurança da informação ou o cumprimento dos prazos contratuais.

9.1.17. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, vazamento, alteração ou tratamento inadequado de dados e informações.

9.1.19. Manter sigilo absoluto sobre dados, credenciais, configurações, informações de rede, documentos e demais informações obtidas em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato.

9.1.20. Não utilizar dados, informações, sistemas, credenciais ou acessos disponibilizados pela CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

9.1.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo autorização expressa da CONTRATANTE nos casos legalmente admitidos.

9.1.22. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de atraso de pagamento, pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, discussão administrativa ou qualquer outra circunstância não prevista em lei.

9.1.23. Cumprir todas as normas técnicas, regulatórias, ambientais, trabalhistas, de segurança da informação e de telecomunicações aplicáveis ao objeto contratado.

9.1.24. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual.

Parágrafo Único. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, disponibilidade e regularidade dos serviços subsistirá durante toda a vigência contratual, não sendo afastada pela fiscalização, acompanhamento, recebimento ou pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A sanção de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e a irregularidade não justificar a aplicação de penalidade mais grave.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

10.6.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações contratuais, interrupção injustificada dos serviços ou reincidência em irregularidades.

10.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando praticadas as infrações previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando praticadas as infrações previstas nos itens 10.2.5 a 10.2.8, bem como nos casos de infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos causados à Administração;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.10. Os valores das multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

10.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente.

10.14. O atraso reiterado na ativação dos serviços, a indisponibilidade injustificada dos links, a interrupção dos serviços de conectividade, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), a não correção de falhas apontadas pela fiscalização e o descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação e proteção de dados poderão ensejar a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo das glosas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quando cabíveis.

11.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

11.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por qualquer das partes;

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

11.2.3. A decretação de falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;

11.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do objeto;

11.2.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

11.2.6. A paralisação ou interrupção injustificada da execução dos serviços pela CONTRATADA;

11.2.7. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual que comprometam a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços prestados;

11.2.8. O descumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, proteção de dados pessoais ou sigilo das informações acessadas em razão da contratação.

11.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

11.3.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;

11.3.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. Por decisão arbitral, judicial ou por determinação legal.

11.4. A extinção unilateral pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a execução contratual, nem da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

11.6. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a efetiva transição para nova contratação ou solução definida pela Administração, quando formalmente determinado pela CONTRATANTE e nos limites previstos na legislação aplicável.

11.7. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem ônus adicional, todas as informações, configurações, registros técnicos, relatórios, inventários de equipamentos e demais dados necessários à continuidade operacional dos serviços.

11.8. A extinção do contrato não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir a reparação dos prejuízos causados, a aplicação das sanções cabíveis e a cobrança de valores eventualmente devidos pela CONTRATADA.

11.9. Os serviços efetivamente executados até a data da extinção contratual e devidamente atestados pela fiscalização deverão ser pagos pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.

11.10. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Órgão:
Unidade:
Função:
Subfunção:
Ação:
Programa:
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024, nas demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Privado.

13.2. Eventuais dúvidas de interpretação das cláusulas contratuais serão solucionadas de modo a preservar o interesse público, a continuidade dos serviços, a finalidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A ausência de previsão expressa neste Contrato não exime as partes do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

13.4. As situações não previstas neste instrumento que venham a surgir durante sua execução serão analisadas e decididas pela autoridade competente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

13.5. Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o processo administrativo que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal e observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As alterações contratuais poderão ocorrer por acordo entre as partes ou por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos, dos prazos, do valor contratual ou das condições de execução deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, previamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

14.5. Independerão de Termo Aditivo, podendo ser formalizadas por simples apostilamento, as alterações que não modificarem a essência da contratação, especialmente aquelas relacionadas a:

14.5.1. Variação do valor contratual decorrente de reajuste ou atualização monetária prevista contratualmente;

14.5.2. Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;

14.5.3. Atualizações de dados cadastrais das partes;

14.5.4. Alterações na dotação orçamentária ou no empenho da despesa;

14.5.5. Demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, assegurando à CONTRATADA a manutenção das condições efetivas da proposta, nos termos da legislação vigente.

14.7. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que provoque desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser concedida revisão contratual, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela parte interessada.

14.8. Nenhuma alteração contratual poderá resultar em modificação da natureza do objeto ou em descaracterização da contratação originalmente realizada.

14.9. As alterações relativas à inclusão, exclusão, remanejamento ou alteração dos pontos de instalação dos serviços de internet, conectividade, rede corporativa ou Wi-Fi poderão ser determinadas pela CONTRATANTE, desde que observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

14.10. Toda alteração contratual deverá ser devidamente motivada, instruída nos autos do processo administrativo correspondente e formalizada na forma exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam designados, por meio da Portaria nº XXX/XXXX, de XX de XXXX de XXXX, os servidores da Administração Pública responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério.

15.2. A fiscalização de que trata este objeto não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3. Todas as ordens de serviço, notificações, instruções, reclamações e demais comunicações, bem como qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA, deverão ser formalizados por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações fundamentadas em ordens, orientações ou declarações verbais.

15.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §§ 1 e 2º, da Lei n.º 12.527/2011.

16.2. A divulgação no PNCP, conforme prescreve o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, é condição para a eficácia contratual e é de obrigação exclusiva da Administração, que assumirá as responsabilidades pela não publicação.

16.3. As publicações inerentes a este contrato, tais como notificações, intimações, alterações, apostilamentos, decretação da extinção unilateral ou de comum acordo, abertura de processos administrativos, decisões administrativas de modo geral, serão

publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, sem prejuízo das publicações em outros veículos e endereços eletrônicos exigidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Alto Garças – MT, xxxxxxx de xxxxxx de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada